



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 11ª Vara Cível da Capital

Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP:
50080-900 - F:()

Processo nº **0039345-43.2017.8.17.2001**

EXEQUENTE: [REDACTED]

EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL

DECISÃO

A parte devedora, em cumprimento a decisão exarada no Id 183539965 efetuou o depósito judicial complementar da quantia de R\$ 256.606,91, (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

Assim, cumpra-se em parte o que foi determinado na Decisão de Id 170558249, no tocante as expedições dos alvarás, transitado em julgado.

Expeça-se em nome da **credora** [REDACTED], alvará de transferência para a conta indicada no ID 168325117, da quantia de **R\$ 311.429,23 (trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**, e seus acréscimos legais.

De igual forma, expeça para o **credor concorrente** ([REDACTED] **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**), alvará de transferência para a conta indicada no ID 168325117, da quantia de **R\$ 209.936,65 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, e seus acréscimos legais.

Fica sem efeito, a expedição de alvará para o banco devedor no tocante a existência de saldo remanescente, conforme determinado na decisão de Id 170558249, por ausência de saldo remanescentes nos autos, conforme descrito na decisão de Id 183539965.

Execução julgada extinta no ID 74053410.

Expedidos os respectivos alvarás, archive-se.

Cumpra-se e intime-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.